

Equipe econômica se surpreende com fala de ministro sobre Bolsa Família e nega que reajuste esteja no radar

A equipe econômica se surpreendeu com a fala do ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias (PT), sobre um possível aumento no valor do Bolsa Família.

A declaração foi dada pelo ministro para a Deutsche Welle em entrevista publicada na sexta-feira (7). A medida poderia ser tomada para enfrentar o aumento no preço dos alimentos, segundo ele.

Integrantes do governo disseram à reportagem que há perplexidade na equipe econômica com a possibilidade levantada por Dias, que não estaria em discussão. Ela gerou ruído em um momento de alívio no câmbio do dólar, que chegou a bater R\$ 5,80 depois da publicação

das declarações do ministro. Um aumento no valor pago pelo programa social precisaria ser incluído no orçamento federal, o que implicaria em corte de gastos em outra rubrica ou maior arrecadação.

A moeda americana acumulou quedas desde a posse de Donald Trump nos Estados Unidos e chegou a ser negociada a R\$ 5,73 nesta sexta-feira (7). O dólar fechou em alta de 0,47% e encerrou a semana cotado a R\$ 5,79.

A pressão sobre os preços dos alimentos está associada a fatores como problemas climáticos, além do dólar alto em meio a incertezas fiscais, e preocupa o Palácio do Planalto.

Uma declaração do presidente Lula (PT) sobre o tema causou polêmica e

foi criticada pela oposição.

“Se você vai num supermercado aí em Salvador e desconfia que tal produto está caro, você não compra. Se todo mundo tiver essa consciência e não comprar aquilo que acha que está caro, quem está vendendo vai ter que baixar [o preço], senão vai estragar”, disse Lula em entrevista às rádios Metrôpole e Sociedade, da Bahia.

No início de janeiro, o ministro-chefe da Casa Civil, Rui Costa, fez declaração na mesma linha, sugerindo que em meio a alta da inflação, os brasileiros “trocassem a laranja por outra fruta”.

Durante uma coletiva, o ministro explicou que os preços dentro do Brasil e fora estão elevados, em grande parte por causa de doenças nas produções.

Folhapress



Economia



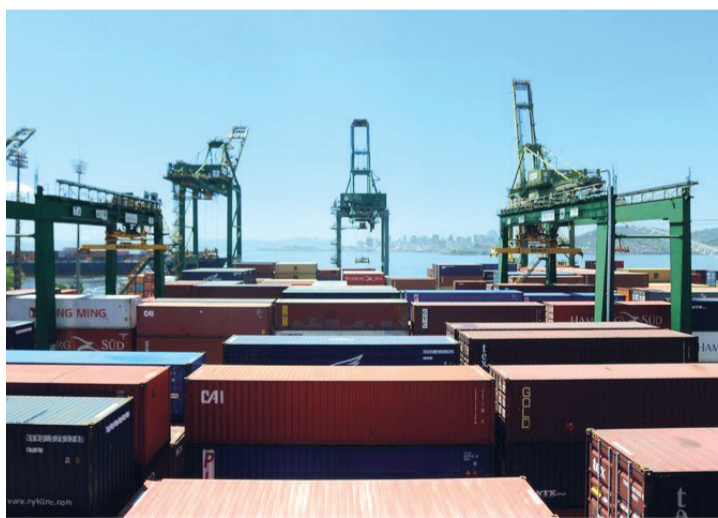
Após questionamento de Lula, setor nega que biocombustíveis afetem preço da comida *Página - 03*

Política

Haddad diz que BC precisa de ‘sabedoria’ para inibir alta de preços sem jogar país em recessão *Página - 04*

Bolsonaro defende revogar Lei da Ficha Limpa para disputar eleições de 2026 *Página - 04*

Superávit da balança comercial cai 65,1% em janeiro *Página - 03*



Número de carregadores para carros elétricos dispara, mas setor aponta infraestrutura insuficiente *Página - 08*

Página - 08

ArcelorMittal foca investimento no Brasil em 2025 e terá nova usina nos EUA *Página - 08*

Página - 08



No Mundo

Hamas divulga nomes de 3 reféns de Israel que serão libertados no sábado



O Hamas divulgou nesta sexta-feira (7) os nomes de três reféns que devem ser soltos neste sábado (8) como parte do acordo de cessar-fogo com Israel.

Os reféns são Eli Sharabi, Ohad ben Ami — sequestrados no Kibutz Be'eri — e Or Levy — capturado no festival de música Nova —, disse o porta-voz do braço armado do Hamas, Abu Obeida, em uma publicação no Telegram.

Hamas informou ainda que Israel deveria libertar 183 palestinos em troca, incluindo 18 que cumprem penas perpétuas, 54 que cumprem longas penas e 111 que foram detidos na Faixa de Gaza durante a guerra. Anteriormente,

o grupo radical acusou Israel de violar o acordo e adiou o anúncio dos nomes dos três israelenses até o prazo final das 16h, no horário local. Não está claro se isso pode atrasar a troca programada para o sábado.

Segundo o Hamas, Israel atrasou a entrada de centenas de caminhões carregando alimentos e outros suprimentos humanitários e reteve quase todas as tendas e casas móveis necessárias para fornecer abrigo à população de Gaza que retorna para as regiões destruídas.

“Isso demonstra uma clara manipulação das prioridades de socorro e abrigo”, pontuaram em uma declaração. A COGAT, a agência

militar israelense que está supervisionando as entregas de ajuda em Gaza, negou a acusação e alertou que Israel “não toleraria violações pelo Hamas”.

Libertação de reféns na primeira fase do acordo

Na primeira fase do acordo de cessar-fogo para a Faixa de Gaza, 33 reféns serão libertados. Entre eles estão crianças, mulheres, incluindo soldados do sexo feminino, homens acima de 50 anos, feridos e doentes.

Segundo o Hamas, 25 dos 33 reféns que devem ser soltos estão vivos. O acordo entrou em vigor no dia 19 de janeiro, quando três mulheres detidas pelo grupo palestino foram libertadas. CNN

Não é inteligente negociar com EUA, diz líder do Irã após Trump falar em acordo nuclear

O líder supremo do Irã, aiatolá Ali Khamenei, disse na sexta-feira (7) que experiências anteriores já provaram que negociações com os Estados Unidos não são “inteligentes, sábias ou honrosas”, relatou a agência de notícias oficial do país, a IRNA.

“Você não deve negociar com um governo desses, é imprudente, não é inteligente, não é honroso negociar”, afirmou ele, acrescentando que os EUA “arruinaram, violaram e rasgaram” um acordo nuclear de 2015.

As declarações ocorrem dois dias após o recém-empossado presidente americano, Donald Trump, dizer que gostaria de começar a trabalhar em um acordo de paz com Teerã depois de restaurar sua campanha de máxima pressão sobre o país.

“Relatos de que os EUA, em conjunto com Israel, pretendem fazer o Irã em pedacinhos são muito exagerados. Eu prefiro muito mais um acordo de paz nuclear verificado. Devemos

começar a trabalhar nisso imediatamente”, afirmou o republicano nas redes sociais na última quarta-feira (5).

O plano vem do mesmo presidente que, em 2018, durante seu primeiro mandato na Casa Branca, retirou Washington do pacto nuclear de Teerã com potências mundiais, citado por Khamenei na sexta o acordo impunha restrições ao programa nuclear do Irã em troca de um alívio das sanções econômicas. Na ocasião, Trump restabeleceu medidas que prejudicaram a economia do Irã.

Na quinta (6), o presidente iraniano, Masud Pezeshkian, já havia se manifestado sobre o assunto dizendo que seu país não busca armas nucleares.

“Verificar esta questão é uma tarefa fácil”, disse ele em uma reunião com diplomatas estrangeiros em Teerã, citando um pronunciamento de Khamenei que proíbe armas atômicas. “Massacrar pessoas inocentes não é aceitável na doutrina da República Islâmica do Irã”, afirmou. Folhapress

Novo voo com brasileiros deportados dos Estados Unidos chega a Fortaleza



O segundo voo com brasileiros deportados dos Estados Unidos desde que o presidente Donald Trump assumiu o cargo chegou a Fortaleza na sexta-feira (7).

O restante da viagem até o destino final, o aeroporto de Confins, em Minas Gerais, será feito pela Força Aérea Brasileira (FAB) assim como no primeiro voo, em que os deportados desembarcaram no Brasil primeiro em Manaus, no último dia 25.

Além do traslado de Fortaleza a Belo Horizonte, o plano brasileiro também inclui um diplomata destacado

para acompanhar o embarque dos brasileiros na cidade americana de Alexandria, no estado da Louisiana.

A previsão do governo é de que equipes do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania recebam os repatriados tanto no Ceará, como em Minas Gerais, por meio de postos de acolhimentos nos dois aeroportos.

O Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese), também está mobilizado para o acolhimento e apoio dos repatriados que chegarem ao Aeroporto Internacional de Belo Horizonte, em Confins. Folhapress

Na chegada ao aeroporto, a Sedese acompanha os passageiros repatriados até um ambiente reservado para acolhimento no próprio aeroporto. Famílias sem recursos próprios devem receber suporte para retorno seguro aos municípios de origem. A ação também incluirá a distribuição de mantas, kits de higiene e alimentação.

Da cidade americana, a aeronave, civil, fez uma parada em Porto Rico antes de seguir viagem para a capital cearense. A previsão inicial era de que o voo aterrissasse às 15h (horário de Brasília), mas houve pouco mais de uma hora de atraso. Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Após questionamento de Lula, setor nega que biocombustíveis afetem preço da comida



O aumento da produção de biodiesel e de etanol de milho não impacta o preço dos alimentos, segundo analistas de mercado e associações do setor. A hipótese foi levantada na semana passada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em entrevista a jornalistas.

Na ocasião, o petista disse que chamaria empresários do setor para conversar, já que quando ele entrou na Presidência o óleo de soja estaria custando R\$ 4 e agora R\$ 10.

“Qual é a explicação para o óleo de soja ter subido? Eu não tenho outra coisa a não ser chamar os produtores de soja para saber”, disse. “Eu, por exemplo, quero saber se a soja para o biodiesel está criando problema; eu quero saber se o milho para o etanol

está criando problema, e eu só posso saber disso se eu chamar os empresários da área para conversar”, acrescentou.

O questionamento de Lula surge porque cerca de 80% do biodiesel produzido no Brasil vem do óleo de soja e cerca de 15% do etanol é feito com milho. A fabricação dos dois produtos é, inclusive, financiada pelo BNDES.

Mas a declaração não foi bem recebida no setor, que não vê respaldo técnico na hipótese. Além disso, Lula pode ter dado munição para aqueles países que evitam comprar biocombustíveis do Brasil.

A União Europeia, por exemplo, não compra combustíveis produzidos a partir de matérias-primas que, em alguma medida, abastecem a cadeia de alimentos. Um dos principais trabalhos de

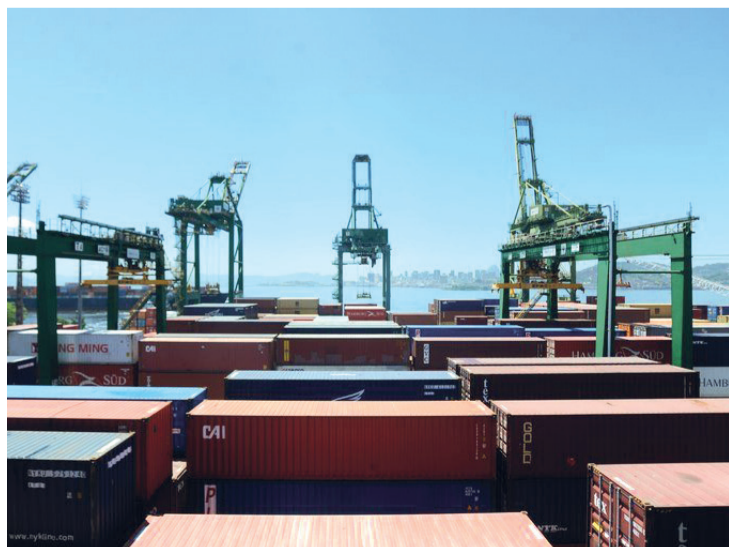
agentes públicos e diplomatas que trabalham nessa área é, justamente, convencer os europeus de que os produtos brasileiros não ameaçam a segurança alimentar do mundo.

Assim, o setor quer voltar a mostrar ao presidente que o aumento do preço dos alimentos não está ligado ao crescimento constante da produção de biocombustíveis no país.

“O presidente falou que chamaria os empresários para explicar, mas já está mais explicado. Ele acabou tendo informações atravessadas e colocou sem maior reflexão, mas tenho certeza que as informações corretas já devem ter chegado a ele”, diz Julio Cesar Minelli, diretor superintendente da Aprobio, a associação que representa os produtores de biodiesel.

Pedro Lovisi/Folhapress

Superávit da balança comercial cai 65,1% em janeiro



O aumento das importações e a queda das exportações fizeram o superávit da balança comercial cair em janeiro. No primeiro mês do ano, o país exportou US\$ 2,164 bilhões a mais do que importou, segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic).

O resultado é o mais baixo para meses de janeiro desde 2022, quando a balança comercial tinha registrado déficit de US\$ 59,1 milhões. Em relação a janeiro de 2024, o superávit caiu 65,1%. Em janeiro, o país exportou US\$ 25,18 bilhões, queda de 5,7% em relação ao registrado no mesmo mês do ano passado e o segundo melhor janeiro da

Poupança tem saques de R\$ 26,3 bi em janeiro, diz Banco Central

As retiradas da poupança em janeiro, superaram os depósitos em R\$ 26,226 bilhões, informou sexta (7) o Banco Central (BC). Os dados constam do relatório de poupança divulgado pela autoridade monetária e mostram que, no mês passado, os brasileiros aplicaram R\$ 326,883 bilhões e sacaram R\$ 353,109 bilhões.

Em janeiro do ano passado, o resultado também foi negativo, em R\$ 20,148 bi, mas fechou o ano de 2024 com resultado positivo de R\$ 15,44 bilhões.

Com relação ao rendimento em janeiro de 2025, o índice foi R\$ 5,950 bilhões e saldo de R\$ 1,011 trilhão.

De acordo com o BC, os

recursos aplicados da caderneta em crédito imobiliário registraram depósitos de R\$ 281,980 bilhões e saques de R\$ 302,284 bilhões, enquanto os valores aplicados no crédito rural somaram R\$ 44,902 bilhões e as retiradas ficaram em R\$ 50,824 bilhões.

Em relação à captação líquida, o relatório mostra que, em janeiro, os valores do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) ficaram negativos em R\$ 20,304 bilhões, enquanto os recursos aplicados no crédito rural tiveram captação líquida negativa de R\$ 5,921 bilhões.

No mês passado a poupança SBPE rendeu R\$ 4,318 bilhões e a poupança rural ficou em R\$ 1,631 bilhão.

Luciano Nascimento/ABR



série histórica, só perdendo para 2024. As importações somaram US\$ 23,016 bilhões, alta de 12,2% na mesma comparação e atingindo volume recorde para o mês.

Do lado das exportações, a redução no preço internacional da soja, do milho, do ferro, do petróleo e do açúcar foram os principais fatores que provocaram a queda no valor vendido. Paralelamente, a entressafra de milho e de soja piorou a situação. As vendas de alguns produtos, como café e celulose, subiram no mês passado, compensando a diminuição de preço dos demais produtos.

Do lado das importações, as aquisições de motores, máquinas, compostos orgânicos, componentes de veí-

culos, adubos e fertilizantes químicos subiram. A maior alta ocorreu com as máquinas e motores, cujo valor comprado aumentou 56,7% em janeiro na comparação com janeiro do ano passado.

No mês passado, o volume de mercadorias exportadas caiu 0,9%, puxado pela entressafra de diversos produtos e pela redução do preço do minério de ferro por causa da oscilação da demanda na China. Os preços caíram 5,2% em média na comparação com o mesmo mês do ano passado. Nas importações, a quantidade comprada subiu 19,5%, mas os preços médios recuaram 6,1%, indicando o aumento das compras externas decorrentes da recuperação da economia. Wellton Máximo/ABR

Política

Haddad diz que BC precisa de 'sabedoria' para inibir alta de preços sem jogar país em recessão



O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou nesta sexta-feira (6) que o Banco Central precisa de "muita sabedoria" na definição da taxa básica de juros para inibir a alta de preços, sem jogar o país em uma recessão.

Segundo o chefe da Fazenda, o BC pode aumentar a taxa de juros para desaquecer a economia e segurar o aumento dos preços, mas ressaltou que a política monetária, na dose errada, pode travar o crescimento.

"A política monetária tem que ser conduzida com muita sabedoria, não pode deixar virar problema de crescimento da economia, não pode jogar o país numa recessão ou ter um problema grave em transações correntes com o exterior", disse em entrevista

à Rádio Cidade, de Caruaru, no interior do Pernambuco.

"O remédio para corrigir a inflação é muitas vezes você aumentar a taxa de juros para inibir a alta de preços. Agora, tudo isso tem de ser feito da maneira correta, na dose certa", afirmou.

"É como um antibiótico, não se pode tomar a cartela inteira em um dia nem deixar pular o horário, nem tomar mais ou menos do que precisa."

O Brasil lidera o ranking mundial de juros reais desde o último dia 30, quando o banco central da Argentina reduziu sua taxa básica de 32% para 29% ao ano, o que levou o juros real no país vizinho a 6,14%.

No dia 29, o Banco Central brasileiro seguiu o sinal dado na ata do Copom (Comitê de Política Monetária)

de dezembro e aumentou a taxa básica de juros (Selic) em um ponto percentual, a 13,25%, levando a taxa real a 9,18%. Foi a primeira reunião do comitê liderada pelo atual presidente do BC, Gabriel Galípolo.

Durante os dois primeiros anos de sua gestão, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) criticou, reiteradamente, o ex-comandante do BC Roberto Campos Neto pelo nível da Selic, e o colocou, mais uma vez, sob a mira na quinta-feira (6), em entrevista a rádios baianas.

Lula afirmou que o aumento do dólar aconteceu porque o Banco Central teve uma gestão "totalmente irresponsável" e deixou "uma arapuca que a gente não pode desmontar de uma hora para a outra".

Pedro S. Teixeira/Folhapress

Bolsonaro defende revogar Lei da Ficha Limpa para disputar eleições de 2026



O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) defendeu nesta sexta-feira (7) a revogação da Lei da Ficha Limpa, o que beneficiaria ele próprio.

Há hoje uma proposta apresentada pelo deputado Bibó Nunes (PL-RS) na Câmara alterando a Lei da Ficha Limpa para diminuir a pena de inelegibilidade de oito para dois anos. O novo presidente da Casa, Hugo Motta (Republicanos-PB), disse na sexta que o prazo hoje da lei é "extenso", mas disse não ter compromisso em mudar a legislação.

"A Lei da Ficha Limpa serve apenas para isso, perseguir direita. Ponto final. Sou radical, ideal seria revogar essa lei que assim não

Kassab tenta se realinhar com bases de Lula e Tarcísio após desgaste simultâneo

Considerado um político habilidoso e dono de análises eleitorais precisas, o presidente do PSD, Gilberto Kassab, teve de realinhar seu discurso nesta semana após declarações que soaram, no meio político, como um desembarque do governo Lula (PT) e uma aposta em uma eventual candidatura presidencial de Tarcísio de Freitas (Republicanos).

Kassab é secretário de Relações Institucionais do governador de São Paulo, que, por sua vez, é aliado de Jair Bolsonaro (PL), e o PSD tem três ministérios no governo do PT.

Na semana passada, em um evento fechado do banco de investimentos UBS BB para agentes do mercado financeiro, Kassab chamou o ministro Fernando Haddad (Fazenda) de fraco e questionou as chances de vitória de Lula.

"Hoje [a reeleição] não é fácil. Em quase 23 anos, desde que Lula se elegeu, o PT nunca teve uma queda [de po-

pularidade] no Nordeste. Se fosse hoje, ele estaria na campanha, mas não na posição de favorito, e sim de derrotado."

A fala foi uma avaliação da pesquisa Quaest, divulgada dias antes, que mostrava, pela primeira vez, a avaliação negativa do governo Lula superou a positiva. Kassab não deixou de afirmar na ocasião que Lula era um nome forte, que faria "tudo" para vencer a eleição de 2026.

A declaração ocorreu, também, no dia seguinte a um jantar em Higienópolis, região central da cidade, que reuniu lideranças políticas paulistas com o presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos-PB) que seria eleito para o cargo no fim de semana seguinte.

A ausência de políticos bolsonaristas e as falas moderadas dos presentes foram interpretadas por analistas como uma primeira reunião do grupo político que daria suporte à tentativa de Tarcísio de disputar a Presidência.

Bruno Ribeiro/Folhapress



vai perseguir mais ninguém. E quem decide se vai eleger candidato ou não é você, não uma pessoa aqui em Brasília. Você sabe de quem estou falando", disse Bolsonaro em vídeo nas redes sociais.

"Estamos trabalhando para esse limite de oito para dois anos de inelegibilidade. Aí sim eu poderia disputar as eleições em 2026 e você vai decidir se pode votar em mim ou não", completou.

Condenado pelo TSE em duas ações, uma sobre reunião com embaixadores e outra sobre os atos do 7 de Setembro de 2022, Bolsonaro está inelegível até outubro de 2030. Apesar disso, ele segue se colocando como possível candidato da direita para o pleito de 2026. Além disso,

caso seja processado e condenado pelos crimes ligados à trama golpista, Bolsonaro poderá pegar uma pena de até 28 anos de prisão e ficar inelegível por mais de 30 anos.

No vídeo desta sexta-feira, Bolsonaro disse que ele próprio votou favorável à proposta, mas que hoje ela persegue a direita. Ele citou como exemplos os casos da ex-presidente Dilma Rousseff (PT) e do presidente Lula (PT) como supostos maus exemplos de aplicação da medida.

Mas nenhum dos dois teve inelegibilidade revertida com a Lei da Ficha Limpa. Lula pôde concorrer porque todos os seus processos foram anulados por decisão do STF.

Folhapress



Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes. As integrações dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://datamercantil.com.br/publicidade-legal>. A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado.

Dólar sobe e fecha perto de R\$ 5,80 com payroll, Trump e ruído fiscal



O dólar ganhou força ao longo da tarde desta sexta, 7, no mercado doméstico e encerrou a sessão desta sexta-feira, 7, em alta moderada, perto do nível técnico de R\$ 5,80. Além da onda de aversão ao risco provocada pela notícia de que o presidente Donald Trump pretende anunciar tarifas recíprocas para parceiros comerciais dos EUA, pesou contra a moeda brasileira, na reta final dos negócios, declaração do ministro do Desenvolvimento Social, Wellington Dias, sobre um possível reajuste do Bolsa Família.

O novo episódio da novela das tarifas levou a uma rodada global de fortaleci-

mento da moeda americana que acabou contaminando as divisas emergentes. Pela manhã, o real e seus pares latino-americanos avançavam a despeito de números fortes do mercado de trabalho e de piora das expectativas de inflação nos EUA. Temores de que a política protecionista de Trump resulte em pressões inflacionárias levam a uma redução das apostas em corte de juros pelo Federal Reserve neste ano.

Com a alta de commodities como petróleo e minério de ferro, o dólar tocou mínima a R\$ 5,7354 na primeira etapa de negócios. No início da tarde, o real passou a se depreciar, mas apresentava

ainda desempenho superior a de seus pares. O caldo entornou na última hora da sessão, quando o dólar superou R\$ 5,80 e registrou máxima a R\$ 5,8086, levando o real a amargar perdas mais fortes que as do peso mexicano.

Em entrevista à Deutsche Welle, o ministro Wellington Dias disse que pode haver reajuste do Bolsa Família até março, em resposta a alta dos preços dos alimentos. “Vamos tomar uma decisão dialogando com o presidente, porque isso repercute. Será um ajuste? Será um complemento na alimentação?”, pergunta Dias, para, então, admitir que mexer no valor do repasse “está na mesa”.

IstoÉDinheiro

Bolsas de NY fecham em baixa, com indicadores, tarifas de Trump e balanço da Amazon

As bolsas de Nova York fecharam em baixa nesta sexta, 7, em dia que teve a divulgação de uma série de indicadores da economia americana, com destaque para o payroll de janeiro dos Estados Unidos. As medidas tarifárias do presidente Donald Trump também estiveram no radar, incluindo rumores de que o republicano poderia aplicar uma tarifa universal. O setor de tecnologia contou com algumas das principais quedas, operando especialmente pressionado após a publicação do balanço da Amazon.

O índice Dow Jones caiu 0,99%, a 44.303,40 pontos, o S&P 500 recuou 0,95%, a 6.025,99 pontos, enquanto o Nasdaq teve baixa de 1,36%,

a 19.523,40 pontos. Na semana, houve queda de 0,54%, 0,24% e 0,53%, respectivamente.

Os EUA criaram 143 mil empregos em janeiro, abaixo da mediana de expectativas de analistas consultados pelo Projeções Broadcast, de 170 mil. Já a taxa de desemprego caiu a 4% em janeiro, enquanto os salários médios por hora subiram 0,48% na comparação mensal e 4,1% na anual – ambas mostrando aceleração em relação a dezembro. Para a Capital Economics, os números sinalizam um mercado de trabalho que manterá o Fed “sem pressa” para continuar com os cortes nas taxas de juros. Levantamento da Universidade de Michigan apontou

alta robusta nas expectativas de inflação de 1 ano, a 4,3%, e de 5 anos, a 3,3%, além de queda inesperada do sentimento do consumidor americano. Os estoques no atacado caíram 0,5% na comparação mensal de dezembro, como esperado.

Segundo ferramenta de monitoramento do CME Group, o mercado manteve junho como o primeiro mês provável para um corte de juros pelo BC americano, com 58% de chance, mas segue amplamente dividido sobre qual será a provável redução acumulada no ano. Até dezembro, as probabilidades de corte de 25 pontos-base (33,5%) e de 50 pontos-base (31,2%) seguem praticamente empatadas.

IstoÉDinheiro

IMI Hydronic Engenharia Ltda.

CNPJ/MF nº 01.506.709/0001-26 – NIRE 35.214.909.351

15ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento, a **IMI Overseas Investments LTD**, sociedade existente de acordo com as leis da Inglaterra e do País de Gales, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 11.003.599/0001-33, representada por Sr. **Alexandre Verri**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.277.216 (SSP/SP), e do CPF/MF nº 082.290.548-51; e enquanto sócia única da **IMI Hydronic Engenharia Ltda.**, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Fagundes Filho, nº 134, Conjunto 43, Vila Monte Alegre, CNPJ/MF sob nº 01.506.709/0001-26 e NIRE 35.214.909.351 (“Sociedade”), resolve alterar pela décima quinta vez o Contrato Social da Sociedade, nos termos do § 3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, da seguinte forma: **1. Incorporação da Sociedade. 1.1.** A única sócia decide aprovar o Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação, firmado em 03/01/2025 (“Protocolo de Justificação”) pela Sociedade, referente à incorporação da Sociedade pela **Norgren Ltda.**, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº 696-B, Santo Amaro, CNPJ/MF sob nº 46.277.349/0001-76 e NIRE 35.200.952.624 (doravante denominada simplesmente “Incorporadora”) (“Incorporação”). **1.2.** A única sócia decide ratificar a contratação da empresa **Conube Contabilidade e Serviços Administrativos Ltda.**, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, sala 54, Várzea da Barra Funda, CNPJ/MF nº 18.761.396/0001-55, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 25P032732 (“Empresa Avaliadora”), para avaliar o patrimônio líquido da Sociedade com base no balanço levantado em 30/11/2024 (“Data-Base”), bem como elaborar o respectivo laudo de avaliação para fins de incorporação da Sociedade pela Incorporadora (“Laudo de Avaliação”). **1.3.** A única sócia decide aprovar o Laudo de Avaliação da Sociedade, datado de 19/12/2024, que indica que o patrimônio líquido da Sociedade na Data-Base correspondendo ao valor positivo de R\$6.345.498,00 sendo certo que o patrimônio líquido foi avaliado por seu valor contábil. **1.4.** Por fim, a única sócia decide aprovar a Incorporação, com a consequente extinção da Sociedade, a qual será sucedida pela Incorporadora, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade, sendo certo que a Incorporação ora aprovada será efetivada após devidamente aprovada pela Incorporadora, a quem competirá praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo por sua conta todos os custos e despesas dela decorrentes, inclusive o arquivamento e a publicação dos atos societários relativos à Incorporação, as baixas, registros, averbações, comunicações e demais atos necessários à formalização e ao aperfeiçoamento da Incorporação junto aos órgãos públicos competentes. E por estarem assim justas e contratadas, as sócias firmam este instrumento eletronicamente. São Paulo, 03/01/2025. **IMI Overseas Investments LTD** Por: Alexandre Verri. JUCESP – Registro nº 48.581/25-2 em 03/02/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Sguario Participações S.A.

CNPJ nº 08.925.999/0001-91

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS 01/01/2023 A 31/12/2023 (Valores expressos em Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Ativo circulante	24.287,02	Patrimônio líquido	12.633.957,36
Disponível	24.287,02	Capital	7.949.403,00
*Bancos c/movimentos	23.542,32	*Capital	7.949.403,00
Banco Bradesco S.A.	23.542,32	Capital	7.949.403,00
*Bancos aplicações financeiras	744,70	Reservas	4.684.554,36
Caixa Econômica Federal	744,70	*Reservas de capital	3.959.967,34
Ativo Realizável a Longo Prazo	12.609.670,34	Res. Reav. Cont.	
Investimentos	11.909.370,34	Sguario Florestal S.A.	3.959.967,34
*Participações societárias	11.909.370,34	*Lucros/prejuízos acumulados	724.587,02
Sguario Florestal S.A.	59.559.410,14	Lucros acumulados	724.587,02
(-) Desagio Inv.			
Sguario Florestal S.A.	(50.580.487,80)		
Sguario Ind. Madeiras Ltda.	43.254.395,47		
(-) Desagio Inv. Sguario Ind. Mad. Ltda.	(40.323.947,47)		
Imobilizado	700.300,00		
*Prédios e construções	700.300,00		
Prédios e construções	700.300,00		
Total do ativo	12.633.957,36	Total do passivo	12.633.957,36
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Lucros e dividendos		4.635.928,00 C	
Receitas não operacionais		TOTAL:	4.635.928,00 C
Despesas bancárias		1.447,05 D	
Despesas financeiras		TOTAL:	1.447,05 D
Lucro		4.634.480,95 C	
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS			
Descrição		Valor – 2023	
(+) Saldo inicial do exercício	Lucro	995.909,00	
(+) Resultado líquido do exercício	Lucro	4.634.480,95	
(-) Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados	Lucro	4.905.802,93	
= Lucro acumulado	Lucro	724.587,02	
Nova Campina, 31 de dezembro de 2023			
Luiz José Sguario Neto - Diretor		Jose Carlos Benine - CT CRC nº 1SP 0424390-4	

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2025

Data, Hora e Local: 15/01/2025, às 08h00, na sede social da Companhia. **Presença:** Presentes os Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal “Data Mercantil”, nas versões impressa e eletrônica, nos dias 03, 06 e 07/01/2025. **Mesa:** Presidente: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Secretário: Sandro Morais Nogueira. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** (i) a contratação de Seguro Garantia nº 066022040000775700830, perante a Mitsui Sumitomo Seguros, que dispõe das melhores condições, no valor de até R\$ 100.000.000, para garantia judicial em ação em trâmite na 2ª Vara Empresarial do RJ. **Encerramento:** Nada mais. Ribeirão Pires, 15/01/2025. (ass.:) Mesa: **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Presidente; **Sandro Morais Nogueira** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 48.241/25-8 em 03/02/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Plural Consultoria e Assessoria Ltda.

CNPJ/MF nº 11.387.050/0001-90 – NIRE 35.223.828.164

Redução de Capital: A **Plural Consultoria e Assessoria Ltda.** com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, conjunto 81 parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“Sociedade”), vem comunicar que, em 03/02/2025, foi aprovada a redução do capital social da Sociedade, no valor total de R\$4.937.218,00, mediante o cancelamento de 4.937.218 quotas e restituição do valor das quotas canceladas ao único sócio da Sociedade, por julgar excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, na forma do Artigo 1.082, inciso II da Lei 10.406/2002, de modo que o capital social passe de R\$5.037.218,00, dividido em 5.037.218 quotas, para R\$100.000,00, dividido em 100.000 quotas.

Cotação das moedas

7,1515	
Peso (Argentina) -	0,005463
Peso (Chile) -	0,005981
Peso (México) -	0,2799
Peso (Uruguai) -	0,1324
Yuan (China) -	0,7897
Rublo (Rússia) -	0,05942
Euro (Unidade Monetária Europeia) -	5,9595
Coroa (Suécia) -	0,5279
Dólar (EUA) -	5,7557
Franco (Suíça) -	6,3305
Iene (Japão) -	0,03802
Libra (Inglaterra) -	

Publicidade Legal

Tupi Energias Renováveis S.A.

(em constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 01 de janeiro de 2025

Data, Hora e Local: 01/01/2025, às 10h00, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** O Sr. Presidente esclareceu que, tendo em vista a presença da totalidade dos subscritores do capital social da Companhia, foi dispensada a convocação da Assembleia. **Mesa:** Viviane de Oliveira Soares – Presidente; Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – Secretário. **Ordem do Dia:** (i) a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada Tupi Energias Renováveis S.A., e a determinação do endereço de sua sede social e de seu objeto social; (ii) a subscrição e a forma de integralização do capital social da Companhia; (iii) a aprovação da redação do Estatuto Social; (iv) a eleição dos membros da Diretoria; (v) a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia; e (vi) a autorização para que os Diretores a serem eleitos pratiquem todos os atos necessários à constituição e inscrição da Companhia perante os órgãos da administração pública e privada. **Deliberações tomadas por unanimidade:** (i) constituir uma sociedade por ações, denominada **Tupi Energias Renováveis S.A.**, com sede social em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, cujo objeto social consistirá na (a) participação em quaisquer outras sociedades, empresárias ou não, no Brasil ou no exterior, que atuem, direta ou indiretamente (a.i) no setor de energia; (a.ii) na realização de estudos, projetos construção e operação de usinas produtoras de energia elétrica e de redes de transmissão de energia elétrica; (a.iii) em concessão de serviços públicos na área de energia; na exploração de aproveitamentos de potencial de energia; (a.iv) na realização de serviços e atividades pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços energéticos; (a.v) na geração, produção, comercialização, transmissão, distribuição de energia elétrica, inclusive todas as etapas intermediárias, assim como a operação e manutenção de tais sistemas, na qualidade de sócia, acionista, quotista ou sob qualquer outra forma permitida na legislação aplicável; (b) a atuação direta nas atividades mencionadas no item (a); (c) a participação em procedimentos concorrenciais, licitações ou certames, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades ou pessoas, visando a execução das atividades acima mencionadas. (ii) declarar que o capital social da Companhia é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, todas emitidas ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada, as quais foram totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data; aprovar, após a leitura e votação, o Estatuto Social; (iii) nos termos do Estatuto Social ora aprovado, eleger para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 3 anos, os Srs: (i) **Paulo Alexandre Coelho Abranches**, portador da cédula de identidade nº 33.069.604-8 (DETRAN/RJ), e do CPF/MF nº 063.234.517-94, ao cargo de Diretor Presidente; (ii) **Ricardo Alberto Oliveira dos Santos**, RG 3644828 (SSP/GO), CPF/MF nº 857.242.111-49, aos cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; (iii) **Ricardo Vicentini de Souza**, RG nº 15.420.507-2 (SSP/SP), CPF/MF nº 177.555.428-74, ao cargo de Diretor Técnico; e (iv) **Viviane de Oliveira Soares**, RG nº 30.697.510-5 (SSP/SP), CPF/MF nº 296.470.988-20, ao cargo de Diretora Jurídica. Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que devem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. (iv) não foi fixada remuneração para os administradores da Companhia para o presente exercício, a qual será deliberada oportunamente pelos acionistas da Companhia; (v) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à constituição e inscrição da Companhia perante os órgãos da administração pública e privada. (vi) declarar constituída a **Tupi Energias Renováveis S.A.**, para todos os fins de direito, de acordo com os termos ora aprovados. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi suspensa a presente assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. São Paulo, 01/01/2025. **Mesa:** **Viviane de Oliveira Soares** – Presidente; **Ricardo Alberto Oliveira dos Santos** – Secretário. **Visto da Advogada Responsável:** **Viviane de Oliveira Soares OAB/SP nº 223024. Anexo II – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Tupi Energias Renováveis S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.76 e modificações posteriores (“Lei das S.A.”) e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a (a) participação em quaisquer outras sociedades, empresárias ou não, no Brasil ou no exterior, que atuem, direta ou indiretamente (a.i) no setor de energia; (a.ii) na realização de estudos, projetos construção e operação de usinas produtoras de energia elétrica e de redes de transmissão de energia elétrica; (a.iii) em concessão de serviços públicos na área de energia; na exploração de aproveitamentos de potencial de energia; (a.iv) na realização de serviços e atividades pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços energéticos; (a.v) na geração, produção, comercialização, transmissão, distribuição de energia elétrica, inclusive todas as etapas intermediárias, assim como a operação e manutenção de tais sistemas, na qualidade de sócia, acionista, quotista ou sob qualquer outra forma permitida na legislação aplicável; (b) a atuação direta nas atividades mencionadas no item (a); (c) a participação em procedimentos concorrenciais, licitações ou certames, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades ou pessoas, visando a execução das atividades acima mencionadas. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000,00 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação ordinária dá direito a 1 voto nas deliberações em Assembleia Geral. **§ 2º.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **§ 3º.** A Companhia poderá, por deliberação dos órgãos competentes, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo III – Assembleias Gerais. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Artigo 7º.** A Assembleia Geral será convocada conforme previsto em lei, por meio de edital publicado com pelo menos 8 dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 dias de antecedência, em segunda convocação. **Parágrafo Único.** Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 8º.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer diretor estatutário da Companhia ou, na sua ausência, pela pessoa escolhida pela maioria dos acionistas votantes presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da assembleia. **Artigo 9º.** As assembleias gerais deverão ser instaladas, conforme quóruns de instalação previstos na Lei das S.A. **§ 1º.** Em qualquer Assembleia Geral, qualquer detentor de ação com direito a voto terá direito a um voto por ação. O acionista que tiver algum conflito de interesse com os interesses da Companhia não poderá votar e não terá seu voto contabilizado na deliberação correspondente, nos termos do artigo 115, § 1º, da Lei das S.A. **§ 2º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas na forma do artigo 130 da Lei das S.A., as quais serão assinadas pelos integrantes da mesa e pelo menos por acionistas suficientes à formação da maioria, observando-se a legislação e a regulamentação aplicáveis em relação aos acionistas que participem por meio digital, se for o caso. **Artigo 10.** As deliberações serão tomadas em Assembleia Geral pelo voto

favorável de acionistas titulares da maioria das ações representativas do capital social votante da Companhia presentes à assembleia, não se computando votos em branco, com exceção das matérias especiais, que exigem quórum maior, nos termos da Lei das S.A. **Parágrafo Único.** Sem prejuízo das disposições deste Estatuto Social e da Lei das S.A., as seguintes matérias estarão sujeitas à aprovação prévia da Assembleia Geral: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal (se instalado); (iv) fixar a remuneração global da administração; (v) alterar o Estatuto Social da Companhia; (vi) criar ou emitir qualquer nova classe de ações; (vii) aumentar ou reduzir o capital social da Companhia; (viii) emissão de quaisquer valores mobiliários da Companhia, inclusive debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e qualquer alteração, aditamento ou cancelamento de tais valores mobiliários; (ix) realizar alteração aos direitos ou privilégios inerentes a quaisquer ações da Companhia; (x) reduzir o dividendo mínimo; (xi) aprovar a transformação, cisão, incorporação, fusão, conferência (*drop down*) de ativos e passivos envolvendo a Companhia e qualquer forma de reorganização societária; (xii) grupamento, desdobramento, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra de ações ou de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, nos casos previstos na regulamentação aplicável, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização ou recompra de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (xiii) requerer a dissolução, processo de recuperação judicial ou extrajudicial, atos voluntários de reorganização financeira, falência, liquidação ou extinção da Companhia, bem como eleição e substituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação da Companhia; (xiv) outorga das ações de emissão da Companhia em garantia de obrigações da própria Companhia em caso de endividamento; (xv) aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia; (xvi) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado; e (xvii) aprovar o Orçamento Anual e o Plano de Negócios da Companhia, e quaisquer revisões periódicas destes. **Capítulo IV – Administração. Artigo 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo 2 e no máximo 5 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro, 1 Diretor Técnico, 1 Diretor Jurídico e 1 Diretor de Relações com Investidores, todos eleitos, substituídos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** A remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral. **§ 2º.** O eventual exercício, por qualquer membro da Diretoria, de qualquer direito de voto, durante as reuniões da Companhia, de forma contrária às disposições deste Estatuto Social, acarretará a nulidade da respectiva deliberação. **§ 3º.** Os membros da Diretoria da Companhia serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse em livro próprio, nos termos do artigo 149 da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável. **Artigo 12.** Os membros da Diretoria deverão (i) ser profissionais que atendam aos requisitos de qualificação necessários para o cargo e desempenho de suas respectivas funções; e (ii) cumprir integralmente as disposições deste Estatuto Social. **§ 1º.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos. **§ 2º.** Os diretores assumirão seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus cargos até a eleição de seus substitutos. **§ 3º.** Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto em lei. **Artigo 13.** No caso de ausência ou impedimento temporários de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento superveniente, invalidez ou ausência injustificada, ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de qualquer dos Diretores, será convocada assembleia geral, dentro de 5 dias a partir da data de vacância, para preenchimento do cargo e o substituto completará o mandato do substituído. Até a realização da referida assembleia, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função. **Artigo 14.** Os diretores terão poderes para (i) administrar e conduzir os negócios da Companhia, podendo tomar as ações necessárias ou convenientes para esse fim, exceto aquelas que, por disposições legais ou por disposições deste Estatuto, sejam atribuídas à Assembleia Geral; (ii) representar a Companhia perante terceiros, para obter direitos e contratar obrigações; e (iii) outorgar procuração, nos termos do Artigo 20, Parágrafo Único. **Artigo 15.** Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: (i) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia; (ii) zelar para que a Diretoria cumpra as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (iv) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social. **Artigo 16.** Compete ao Diretor Financeiro, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: (i) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia; (ii) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira; (iii) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia; e (iv) preparar as demonstrações financeiras da Companhia. **Artigo 17.** Compete ao Diretor Técnico: (i) planejar e administrar todos os negócios e atividades técnicas a serem desempenhadas pela Companhia; (ii) coordenar o desenvolvimento e a condução das ações de interesse da Companhia; (iii) zelar pela continuidade e qualidade dos serviços e atividades da Companhia; (iv) planejar e coordenar os projetos e a execução das atividades da Companhia. (v) opinar e acompanhar, e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes às atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais. **Artigo 18.** Compete ao Diretor Jurídico: (i) formular, coordenar e executar ações e procedimentos jurídicos corporativos da Companhia; (ii) acompanhar as matérias relacionadas às normas aplicáveis à companhia aberta; (iii) coordenar e supervisionar os aspectos jurídicos dos contratos e/ou negócios estratégicos das unidades de negócios da Companhia; (iv) coordenar, planejar e supervisionar os aspectos jurídicos dos projetos corporativos, estruturas de governança corporativa e operações societárias; e (v) avaliar e dar parecer sobre questões de compliance que lhe sejam submetidas, bem como participar de grupos e ou comitês relacionados aos temas de compliance e governança corporativa. **Artigo 19.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às eventuais bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de *rating* quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro da Companhia perante a CVM. **Artigo 20.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, e, observada necessidade de aprovação prévia dos acionistas, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 10 acima, deverá ser exercida por 2 membros da Diretoria, agindo em conjunto. **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 Diretores em conjunto e deverão especificar os poderes concedidos e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 ano, exceto

aquelas para fins judiciais, que poderão ser válidas por prazo indeterminado. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 21.** O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado a qualquer momento mediante solicitação de qualquer acionista, nos termos estabelecidos pela Lei das S.A. O Conselho Fiscal é composto por 3 membros efetivos e número igual de membros suplentes, eleitos pela assembleia geral com mandato de 1 ano, sendo admitida a reeleição. **§ 1º.** Quando estiver em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições que lhe são conferidos pela Lei das S.A. **§ 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela assembleia geral que os eleger. **§ 3º.** A investidura dos membros do Conselho Fiscal será realizada mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, o qual fornecerá as informações exigidas por lei, dentro de 30 dias seguintes à sua eleição. **Capítulo VI – Exercício Social e Destinação dos Lucros. Artigo 22.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável. **§ 1º.** As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser objeto de auditoria por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, de acordo com as disposições legais aplicáveis. **§ 2º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto em lei e neste Estatuto Social. **§ 3º.** De acordo com o disposto no artigo 202 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social, o lucro líquido da Companhia apurado em cada exercício será destinado da seguinte forma: (i) 5%, para constituição da reserva legal, de acordo com a Lei das S.A.; (ii) 25%, no mínimo, a título de dividendo obrigatório aos acionistas, na proporção de suas respectivas participações, sendo o lucro diminuído ou acrescido dos valores previstos nos incisos I, II e III do artigo 202 da Lei das S.A.; e (iii) O saldo remanescente será objeto de proposta dos órgãos da administração para a Assembleia Geral. **§ 3º.** A Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais e declarar dividendos intercalares ou juros sobre capital próprio com base no saldo de lucros acumulados verificado em tais balanços; (ii) levantar balanços referentes a períodos inferiores a um semestre, e declarar dividendos intercalares ou juros sobre capital próprio com base no saldo de lucros acumulados verificado em tais balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda a soma dos saldos das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das S.A. e das reservas de lucro; e (iii) declarar dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio, à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos, intermediários ou intercalares, e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **Capítulo VII – Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 23.** A Companhia será dissolvida, entrará em liquidação e será extinta nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal por todo o período de liquidação, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, conforme estabelecido nos artigos 208 e seguintes da Lei das S.A. **Capítulo VIII – Arbitragem e Disposições Gerais. Artigo 24.** As Partes envidarão seus melhores esforços para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social de forma amigável. Caso não seja possível chegar a uma solução amigável, as partes envolvidas concordarão que qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente, relacionada ou em conexão a este Estatuto Social, incluindo todas as questões relativas à sua existência, validade, efetividade, violação, interpretação, rescisão e suas consequências (“Disputas”) serão finalmente resolvidas por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96 (“Lei da Arbitragem”), e nos termos das seguintes disposições. **§ 1º.** Qualquer Disputa entre os acionistas ou deles contra a Companhia, ou envolvendo seus administradores e membros do Conselho Fiscal relativa a este estatuto social ou à Companhia será submetida à arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”) de acordo com suas Regras de Arbitragem, conforme vigente no momento do pedido de arbitragem (“Regras”), exceto como eles puderem vir a ser modificados aqui ou por mútuo acordo entre as Partes. **§ 2º.** A arbitragem será realizada em língua portuguesa. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida. Os árbitros não terão poder para decidir segundo a equidade. **§ 3º.** O tribunal arbitral deverá incluir 3 árbitros (“Tribunal Arbitral”), um nomeado pela parte suscitante ou as partes suscitantes em conjunto; e outro, pela parte suscitante ou partes suscitadas em conjunto. Dentro dos 15 dias da sua confirmação pela Câmara, os dois árbitros nomeados pelas partes deverão nomear o terceiro árbitro que também atuará como árbitro-presidente. Se alguma das partes ou os árbitros nomeados pelas partes deixar de designar um árbitro, a nomeação será feita de acordo com as Regras. **§ 4º.** Todos os custos e despesas do processo arbitral serão arcados pelas partes igualmente durante todo o processo de arbitragem. A sentença arbitral deverá então atribuir à sucumbente, ou a ambas as partes, proporcionalmente ao seu sucesso relativo em suas reivindicações e pedidos reconventionais, os custos e despesas de arbitragem, incluindo honorários advocatícios extracontratuais. Outras despesas como honorários advocatícios contratuais, honorários de especialistas, despesas gerais e quaisquer outros custos incorridos pelas partes para argumentar seu caso não serão reembolsados. **§ 5º.** Sem prejuízo a este acordo de arbitragem, as Partes escolhem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – como os tribunais com jurisdição exclusiva para os únicos fins de (i) garantir o início do processo arbitral; e (ii) conceder medidas conservatórias e provisórias antes da constituição do Tribunal Arbitral. Qualquer medida provisória concedida por uma autoridade judicial será prontamente informada pela parte requerente na Câmara e poderá ser confirmada, alterada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral assim que for constituída. **§ 6º.** Uma vez devidamente constituído, o Tribunal Arbitral terá jurisdição exclusiva em relação a quaisquer medidas conservatórias ou provisórias. **§ 7º.** A sentença arbitral será definitiva e, como quaisquer providências e medidas provisórias proferidas pelo Tribunal Arbitral, serão juridicamente vinculativas para as Partes e seus sucessores, e poderão ser impostas em qualquer tribunal que tenha sua jurisdição ou que tenham jurisdição sobre a parte relevante e/ou qualquer dos seus ativos. **§ 8º.** A arbitragem será confidencial e as partes não divulgarão a terceiros quaisquer informações ou documentos produzidos na arbitragem que não estejam sob domínio público, nem qualquer evidência ou material criado para fins de arbitragem, ou qualquer ordem ou sentença arbitral emitida ou proferida na arbitragem, exceto, e na medida em que tal divulgação seja exigida (i) por lei ou regulamento, (ii) para proteger ou perseguir um direito legal, (iii) para impor ou impugnar um pedido ou sentença perante uma autoridade judicial competente; ou (iv) para obter aconselhamento ou conselho de seus assessores legais, regulamentares, financeiros, contábeis ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relacionadas com as obrigações de confidencialidade aqui contidas serão finalmente resolvidas pelo Tribunal Arbitral. **Artigo 25.** No caso de a Companhia realizar uma oferta pública de ações, a Companhia deverá aderir ao setor especial da bolsa de valores ou de uma entidade de mercado de balcão organizada que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Parágrafo Único.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social na forma do artigo 118 da Lei das S.A., cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral não computar o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado. **Artigo 26.** Os casos não tratados neste Estatuto Social serão resolvidos mediante a aplicação de disposições legais vigentes, incluindo as normas emitidas pela CVM, e, se de outra forma, por resolução da Assembleia Geral. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.656.253 em 27/01/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:
comercial@datamercantil.com.br

Para a versão online do jornal acesse nosso site:
www.datamercantil.com

Publicidade Legal

Norgren Ltda.

CNPJ/MF nº 46.277.349/0001-76 – NIRE: 35.200.952.624

41ª Alteração ao Contrato Social

Pelo presente instrumento: (i) **Norgren LLC**, sociedade existente de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, CNPJ/MF nº 05.711.900/0001-60, representada por Sr. **Marcio Carneiro Sperling**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.073.129, e do CPF/MF nº 283.170.318-29; única sócia da sociedade **Norgren Ltda.**, com sede na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº 696-B, Santo Amaro, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 46.277.349/0001-76 e NIRE 35.200.952.624 (doravante denominada "Sociedade"), decide alterar o Contrato Social, mediante as seguintes deliberações: **1. Incorporação da IMI Hydronic Engenharia Ltda. pela Sociedade. 1.1.** A única sócia decide aprovar a incorporação da **IMI Hydronic Engenharia Ltda.**, com sede na Avenida Fagundes Filho, nº 134, conjunto 43, Vila Monte Alegre, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 01.506.709/0001-26 e NIRE 35.214.909.351 ("IMI Hydronic"), pela Sociedade. Em decorrência da incorporação, a IMI Hydronic é neste ato extinta e a Sociedade torna-se a sucessora, a título universal, de todos os ativos, direitos, passivos e obrigações da IMI Hydronic para todos os fins de direito. **1.2.** A incorporação decorre de reorganização societária, a qual objetiva centralizar as operações da IMI Hydronic e da Sociedade, e proporcionará a racionalização e maior eficiência das atividades operacionais, administrativas e financeiras das sociedades envolvidas, reduzindo os custos financeiros e operacionais por estas incorridos. **2. Apreciação e Aprovação do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação. 2.1.** A única sócia decide aprovar o Protocolo de Incorporação e o Instrumento de Justificação, firmado entre a Incorporadora e Incorporada em 03/01/2025 ("Protocolo de Justificação"), referente à incorporação da IMI Hydronic pela Sociedade. **3. Ratificação de Empresa Avaliadora. 3.1.** A única sócia resolve ratificar a contratação da **Conube Contabilidade e Serviços Administrativos Ltda.**, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, sala 54, Várzea da Barra Funda, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 18.761.396/0001-55, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP032732 ("Empresa Avaliadora"), para avaliar o seu patrimônio líquido da IMI Hydronic com base no balanço levantado em 30/11/2024 ("Data-Base") e elaborar o respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"). **4. Aprovação do Laudo de Avaliação. 4.1.** A única sócia decide aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporada, que demonstra patrimônio líquido da IMI Hydronic, avaliado por seu valor contábil na Data-Base, no valor de R\$6.345.498,00 ("Acervo Líquido da Incorporada"). **5. Autorização aos Administradores da Sociedade. 5.1.** A única sócia autoriza a prática de todos os atos que se façam necessários à implementação da operação de incorporação da IMI Hydronic pela Sociedade. **6. Responsabilidade. 6.1.** A Sociedade assumir as responsabilidades, ativas e passivas, relativas ao patrimônio da Incorporada que lhe será transferido nas condições estabelecidas no Protocolo de Justificação. **7. Efeitos no Capital Social da Sociedade. 7.1.** A única sócia decide aumentar o capital social da Sociedade de R\$18.607.731,00, dividido em 18.607.731 quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada, para R\$24.953.229,00, dividido em 24.953.229 quotas, com valor nominal de R\$1,00 cada, um aumento, portanto, de R\$6.345.498,00, mediante a emissão de 6.345.498 novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 cada uma, as quais são integralmente absorvidas pela sócia **Norgren LLC**, acima qualificada. **7.2.** Tendo em vista as deliberações realizadas acima, o Capítulo V, *caput*, deste Contrato Social é alterado e passa a vigorar com a seguinte nova redação: "V – **Capital Social.** O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$24.953.229,00, dividido em 24.953.229 quotas no valor nominal de R\$1,00 cada uma, todas integralmente pertencentes a única sócia, **Norgren LLC**, acima qualificada. **Parágrafo único.** A responsabilidade das sócias é restrita à integralização de suas quotas, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil." **8. Consolidação do Contrato Social. 8.1.** Em razão das alterações supra, as sócias decidem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar na íntegra com a redação abaixo: "**Contrato Social da Norgren Ltda. I – Denominação Social.** A sociedade girará sob a denominação social de "Norgren Ltda.". O uso do nome "Norgren" na denominação social somente será permitido enquanto a Norgren LLC for sócia. **II – Sede Social.** A Sociedade terá sua sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, 696-B, Santo Amaro, podendo abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e da América do Sul. **III – Objeto Social.** A Sociedade tem por objeto: 1. indústria, comércio, importação e exportação de: (a) aparelhos e equipamentos pneumáticos, inclusive para aplicação na filtragem, lubrificação e controle de pressão de fluidos; (b) peças, componentes, acessórios, matérias-primas e insumos, inclusive filtros, reguladores, válvulas e mangueiras, necessários para a industrialização e comercialização dos produtos da Sociedade; e (c) peças e acessórios para veículos automotores, ferramentas, componentes eletrônicos e máquinas e equipamentos de uso geral; 2. prestação de serviços de montagem, instalação, manutenção, engenharia, reparos e conservação, consultoria, treinamento e assistência técnica, relacionados aos produtos da Sociedade; 3. representação comercial em geral; e 4. participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza, quer como quotista ou acionista, ou ainda em sociedades por conta de participação. **IV – Duração da Sociedade.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **V – Capital Social.** O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$24.953.229,00, dividido em 24.953.229 quotas no valor nominal de R\$1,00 cada uma, todas integralmente pertencentes a única sócia, **Norgren LLC**, acima qualificada. **Parágrafo único.** A responsabilidade da única sócia é restrita à integralização de suas quotas, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. **VI – Administração Social.** A administração será exercida por uma ou mais pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, nomeadas e destituídas pela única sócia. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, a nomeação ou destituição de administrador-sócio poderá ser feita em ato separado, pela única sócia. A Sociedade será representada por 1 administrador assinando singularmente, caso haja apenas um administrador nomeado; pela assinatura em conjunto de 2 administradores ou de 1 administrador juntamente com 1 procurador, de acordo com os poderes a ele outorgados, havendo mais de um administrador; ou pela assinatura conjunta de 2 procuradores, de acordo com os poderes a eles outorgados. A sócia poderá conferir poderes a determinados administradores ou procuradores para representar a Sociedade singularmente. **§ 1º.** É vedado usar a denominação social para fianças e obrigações a favor de terceiros, não podendo ser assumidas obrigações estranhas ao objeto social. É vedado, ainda, a emissão de cheques ao portador. **§ 2º.** Os seguintes atos e negócios jurídicos somente poderão ser praticados pela administração e necessitarão de prévia autorização da sócia, que poderá ser dada por carta, telegrama, telefax ou correio eletrônico com assinatura digital: a) constituição de uma nova empresa ou investimento em qualquer nova linha de negócios ou aquisição ou alienação de qualquer participação em sociedades ou empreendimentos (incluindo qualquer joint venture e transferência de participações societárias a empresas do mesmo grupo); b) venda, licenciamento ou aquisição de qualquer patente, direitos de patente ou know-how; c) efetuar qualquer contrato que possa prejudicar qualquer outra subsidiária ou atividade das empresas do grupo; d) aquisição, venda ou qualquer forma de alienação de bens imóveis da Sociedade; e) alienação de qualquer bem do ativo fixo, com valor contábil ou de mercado superior ao valor equivalente, em reais, a \$ 100.000,00 (cem mil libras esterlinas); f) obtenção de financiamentos ou empréstimos em valor superior a 40% do capital social; g) concessão de empréstimo; h) constituição de garantias de qualquer natureza em relação a bens patrimoniais da Sociedade; e i) prática de atos que não estejam expressamente mencionados neste parágrafo, desde que ultrapassem consideravelmente a esfera do funcionamento normal da Sociedade. **§ 3º.** A administração da Sociedade será exercida pela Sra. **Karla Colantonio Alo**, brasileira, divorciada, diretora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 18.785.374-5-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 091.031.228-16, com endereço profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, 696-B, Santo Amaro, CEP 04675-085, que usará o título de "Gerente Geral". **§ 4º.** A única sócia poderá nomear administradores não-sócios, inclusive mediante instrumento próprio, sem necessidade de alteração do contrato social. **§ 5º.** A Sra. **Karla Colantonio Alo**, acima qualificada, declara, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 37 da Lei Federal nº 8.934, de 18/11/1994, alterado pelo artigo 4º da Lei Federal nº 10.194, de 14/02/2001, e no § 1º do artigo 1.011 da Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração da Sociedade em virtude de lei especial ou condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **VII – Deliberações Sociais.** As deliberações da única sócia serão reduzidas a termo em ata, que será assinada por seu(s) administrador(es) ou procurador(es) legalmente constituído(s). Será levada a registro na Junta Comercial competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros. **§ 1º.** Dentro dos primeiros 4 meses após o encerramento de um exercício, deverá ser tomada uma resolução da única sócia sobre a aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, inventário e relatório da administração apresentados pela administração relativos ao exercício próximo findo. **VIII – Cessão e Transferência de Quotas.** A única sócia terá o direito de transferir parte ou a totalidade de suas quotas a outras pessoas jurídicas, das quais participa majoritariamente, direta ou indiretamente. **§ 1º.** Caso a única sócia pretenda alienar ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, a um terceiro, diferente do disposto no *caput* desta cláusula, a indenização (preço das quotas), bem como a forma de seu pagamento serão determinados de acordo com o parágrafo 3º e 4º desta cláusula. **§ 2º.** Em qualquer hipótese de transferência de quotas, serão transferidos ao adquirente, mediante cessão, juntamente com as respectivas quotas, todos os créditos decorrentes de empréstimos da única sócia à Sociedade. Deverão ser compensadas as dívidas da única sócia, provenientes de empréstimos recebidos da Sociedade. **§ 3º.** A indenização (preço de compra) relativa às quotas oferecidas será o valor proporcional correspondente ao coeficiente da divisão do patrimônio líquido pelo número total das quotas. Este valor deverá ser apurado com base nos valores atualizados do ativo fixo e dos estoques, bem como dos demais valores contábeis, acrescidos das reservas, na data da oferta. A determinação dos valores atualizados será feita de acordo com os valores de mercado no Brasil. **§ 4º.** O valor da indenização deverá ser pago em 4 prestações semestrais e iguais, cuja primeira vencerá trinta dias após a data da alienação ou da saída da única sócia. A partir da data da saída da única sócia, o respectivo saldo do valor das quotas estará sujeito à correção monetária, de acordo com o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e vencerá juros de 6% ao ano. **IX – Exercício Social.** O exercício social coincidirá com o ano civil. O Balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, inventário e relatório da administração deverão ser elaborados pela administração, dentro de 3 meses do encerramento do exercício social, com observância das prescrições legais aplicáveis. O Balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e inventário deverão ser examinados por auditor independente, nomeado por deliberação social na forma da Cláusula VII acima. **§ 1º.** Balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, inventário e relatório da administração bem como o relatório feito pelo auditor independente deverão ser encaminhados pela administração à única sócia, até 31 de março de cada ano. **§ 2º.** A única sócia deliberará sobre a aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e inventário, a aprovação das contas da administração e a destinação do resultado apurado. **§ 3º.** A única sócia poderá deliberar que, semestralmente ou em intervalos menores, sejam levantados balanços intercalares e distribuídos lucros por conta dos lucros netos apurados. **X – Falência da Sócia e Cálculo de Haveres.** A falência da única sócia não extingirá a Sociedade, convencendo-se, desde logo, que as quotas a serem liquidadas serão calculadas com base no valor contábil à data do respectivo evento, apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago no prazo de 24 meses, em parcelas ou não, conforme a disponibilidade da Sociedade. **XI – Liquidação e Dissolução da Sociedade.** A Sociedade entrará em liquidação por deliberação de sua única sócia, na forma da Cláusula VII, e nas demais hipóteses previstas em lei. No caso de dissolução, a Sociedade será liquidada em conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil. **XII – Disposições Gerais.** O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo pela única sócia. **§ 1º.** Fica expressamente determinada a regência supletiva da Sociedade pelas normas da sociedade anônima, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. **§ 2º.** Se determinados dispositivos do presente contrato ou dispositivo contratual futuro forem nulos, total ou parcialmente, ou perderem posteriormente sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos do contrato social. O mesmo se aplica ao caso de se verificar a existência de uma lacuna no contrato social. Em lugar do dispositivo nulo, ou para preencher a lacuna, aplicar-se-á uma solução que, caso juridicamente possível, deverá aproximar-se economicamente daquilo que a única sócia desejaria ou teria desejado, se tivesse levado em consideração o respectivo assunto. A única sócia obrigará-se a fixar aquilo que prevalecer nos termos da primeira parte deste parágrafo, através de uma alteração formal dos termos do contrato social. **§ 3º.** É vedado à única sócia explorar no Brasil atividades que colidirem, ainda que parcialmente, com o objeto da Sociedade, bem como constituir ou participar no Brasil de outras sociedades cujo objeto possa, total ou parcialmente, colidir com o da Sociedade, e também exercer a representação de tais sociedades, tenham elas sede no Brasil ou no exterior, prestar-lhe serviços ou nelas exercerem funções de gerência ou administração. A proibição contida neste parágrafo prevalecerá pelo prazo de 5 anos após a saída, por qualquer motivo, da única sócia da Sociedade. Na hipótese de violação deste preceito, incorrerá a única sócia em pena correspondente a 1.000 vezes o maior salário-mínimo legal, exigível de imediato, além de sujeitar-se a sanções legais cabíveis para abstenção do ato e reparação das perdas e danos. **§ 4º.** Segundo remissão determinada pelo Artigo 1.054 do Código Civil ao Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que a única sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais. **§ 5º.** É eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para a solução de quaisquer divergências resultantes do presente contrato." E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, a fim de conferir-lhe vigência e eficácia. São Paulo, 03/01/2025. **Norgren LLC.** Por: **Marcio Carneiro Sperling** Cargo: Procurador. JUCESP – Registro nº 48.580/25-9 em 03/02/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

imóveis da Sociedade; e) alienação de qualquer bem do ativo fixo, com valor contábil ou de mercado superior ao valor equivalente, em reais, a \$ 100.000,00 (cem mil libras esterlinas); f) obtenção de financiamentos ou empréstimos em valor superior a 40% do capital social; g) concessão de empréstimo; h) constituição de garantias de qualquer natureza em relação a bens patrimoniais da Sociedade; e i) prática de atos que não estejam expressamente mencionados neste parágrafo, desde que ultrapassem consideravelmente a esfera do funcionamento normal da Sociedade. **§ 3º.** A administração da Sociedade será exercida pela Sra. **Karla Colantonio Alo**, brasileira, divorciada, diretora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 18.785.374-5-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 091.031.228-16, com endereço profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, 696-B, Santo Amaro, CEP 04675-085, que usará o título de "Gerente Geral". **§ 4º.** A única sócia poderá nomear administradores não-sócios, inclusive mediante instrumento próprio, sem necessidade de alteração do contrato social. **§ 5º.** A Sra. **Karla Colantonio Alo**, acima qualificada, declara, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 37 da Lei Federal nº 8.934, de 18/11/1994, alterado pelo artigo 4º da Lei Federal nº 10.194, de 14/02/2001, e no § 1º do artigo 1.011 da Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração da Sociedade em virtude de lei especial ou condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **VII – Deliberações Sociais.** As deliberações da única sócia serão reduzidas a termo em ata, que será assinada por seu(s) administrador(es) ou procurador(es) legalmente constituído(s). Será levada a registro na Junta Comercial competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros. **§ 1º.** Dentro dos primeiros 4 meses após o encerramento de um exercício, deverá ser tomada uma resolução da única sócia sobre a aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, inventário e relatório da administração apresentados pela administração relativos ao exercício próximo findo. **VIII – Cessão e Transferência de Quotas.** A única sócia terá o direito de transferir parte ou a totalidade de suas quotas a outras pessoas jurídicas, das quais participa majoritariamente, direta ou indiretamente. **§ 1º.** Caso a única sócia pretenda alienar ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, a um terceiro, diferente do disposto no *caput* desta cláusula, a indenização (preço das quotas), bem como a forma de seu pagamento serão determinados de acordo com o parágrafo 3º e 4º desta cláusula. **§ 2º.** Em qualquer hipótese de transferência de quotas, serão transferidos ao adquirente, mediante cessão, juntamente com as respectivas quotas, todos os créditos decorrentes de empréstimos da única sócia à Sociedade. Deverão ser compensadas as dívidas da única sócia, provenientes de empréstimos recebidos da Sociedade. **§ 3º.** A indenização (preço de compra) relativa às quotas oferecidas será o valor proporcional correspondente ao coeficiente da divisão do patrimônio líquido pelo número total das quotas. Este valor deverá ser apurado com base nos valores atualizados do ativo fixo e dos estoques, bem como dos demais valores contábeis, acrescidos das reservas, na data da oferta. A determinação dos valores atualizados será feita de acordo com os valores de mercado no Brasil. **§ 4º.** O valor da indenização deverá ser pago em 4 prestações semestrais e iguais, cuja primeira vencerá trinta dias após a data da alienação ou da saída da única sócia. A partir da data da saída da única sócia, o respectivo saldo do valor das quotas estará sujeito à correção monetária, de acordo com o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e vencerá juros de 6% ao ano. **IX – Exercício Social.** O exercício social coincidirá com o ano civil. O Balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, inventário e relatório da administração deverão ser elaborados pela administração, dentro de 3 meses do encerramento do exercício social, com observância das prescrições legais aplicáveis. O Balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e inventário deverão ser examinados por auditor independente, nomeado por deliberação social na forma da Cláusula VII acima. **§ 1º.** Balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, inventário e relatório da administração bem como o relatório feito pelo auditor independente deverão ser encaminhados pela administração à única sócia, até 31 de março de cada ano. **§ 2º.** A única sócia deliberará sobre a aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e inventário, a aprovação das contas da administração e a destinação do resultado apurado. **§ 3º.** A única sócia poderá deliberar que, semestralmente ou em intervalos menores, sejam levantados balanços intercalares e distribuídos lucros por conta dos lucros netos apurados. **X – Falência da Sócia e Cálculo de Haveres.** A falência da única sócia não extingirá a Sociedade, convencendo-se, desde logo, que as quotas a serem liquidadas serão calculadas com base no valor contábil à data do respectivo evento, apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago no prazo de 24 meses, em parcelas ou não, conforme a disponibilidade da Sociedade. **XI – Liquidação e Dissolução da Sociedade.** A Sociedade entrará em liquidação por deliberação de sua única sócia, na forma da Cláusula VII, e nas demais hipóteses previstas em lei. No caso de dissolução, a Sociedade será liquidada em conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil. **XII – Disposições Gerais.** O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo pela única sócia. **§ 1º.** Fica expressamente determinada a regência supletiva da Sociedade pelas normas da sociedade anônima, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. **§ 2º.** Se determinados dispositivos do presente contrato ou dispositivo contratual futuro forem nulos, total ou parcialmente, ou perderem posteriormente sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos do contrato social. O mesmo se aplica ao caso de se verificar a existência de uma lacuna no contrato social. Em lugar do dispositivo nulo, ou para preencher a lacuna, aplicar-se-á uma solução que, caso juridicamente possível, deverá aproximar-se economicamente daquilo que a única sócia desejaria ou teria desejado, se tivesse levado em consideração o respectivo assunto. A única sócia obrigará-se a fixar aquilo que prevalecer nos termos da primeira parte deste parágrafo, através de uma alteração formal dos termos do contrato social. **§ 3º.** É vedado à única sócia explorar no Brasil atividades que colidirem, ainda que parcialmente, com o objeto da Sociedade, bem como constituir ou participar no Brasil de outras sociedades cujo objeto possa, total ou parcialmente, colidir com o da Sociedade, e também exercer a representação de tais sociedades, tenham elas sede no Brasil ou no exterior, prestar-lhe serviços ou nelas exercerem funções de gerência ou administração. A proibição contida neste parágrafo prevalecerá pelo prazo de 5 anos após a saída, por qualquer motivo, da única sócia da Sociedade. Na hipótese de violação deste preceito, incorrerá a única sócia em pena correspondente a 1.000 vezes o maior salário-mínimo legal, exigível de imediato, além de sujeitar-se a sanções legais cabíveis para abstenção do ato e reparação das perdas e danos. **§ 4º.** Segundo remissão determinada pelo Artigo 1.054 do Código Civil ao Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que a única sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais. **§ 5º.** É eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para a solução de quaisquer divergências resultantes do presente contrato." E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, a fim de conferir-lhe vigência e eficácia. São Paulo, 03/01/2025. **Norgren LLC.** Por: **Marcio Carneiro Sperling** Cargo: Procurador. JUCESP – Registro nº 48.580/25-9 em 03/02/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

B.Drops S.A.

CNPJ nº 12.787.333/0001-91 - NIRE 35.300.508.661

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 06 de novembro de 2024
Data, Horário e Local: Em 06/11/2024, às 16hs, de forma digital realizada na sede social. **Convocação e Presença:** Convocação publicada. Presentes o Diretor Presidente e o Contador Responsável. **Mesa:** Presidente: Sr. **Federico Cristiano Naspolini Viante**; Secretário: Sr. **Felipe Gustavo Naspolini Viante**. **Deliberações aprovadas: Em AGO: 5.1 Aprovada** as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023. **5.2 Aprovada** a não distribuição de lucros, em decorrência de a Companhia ter apurado prejuízo no exercício social. O resultado do exercício social será destinado a conta de prejuízos acumulados da Companhia, conforme Demonstrações Financeiras aprovadas. **5.3 Aprovada** a reeleição como membros da Diretoria, com mandato de 1 ano a se encerrar na AGO/2024, os Srs. (i) **Federico Cristiano Naspolini Viante**, brasileiro, empresário, para o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **Felipe Gustavo Naspolini Viante**, brasileiro, empresário, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica**. **5.3.1** Os Diretores tomam posse de seus respectivos cargos, com um mandato unificado, com duração de 1 ano, que sendo permitida a reeleição, mediante a assinatura dos termos de posse e declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. **5.4 Aprovada** a realização da presente assembleia geral ordinária de forma extra temporânea, isentando os diretores da Companhia de qualquer responsabilidade pela dilatação do prazo. **Em AGE: 5.5 Aprovado**, diante do exercício de Opção de Compra de Ações por Sr. Renato Spanghero Mascarenhas, o aumento de capital social da Companhia passando dos atuais R\$ 4.009.960,51, para R\$4.010.000,51, mediante a emissão de 107.616 novas ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, em todo idênticas às ações preferenciais já existentes, conforme a proporção de classes de ações já emitidas pela Companhia, todas ao preço de emissão de R\$ 0,00037, por ação. Nova redação do Estatuto Social: "**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ R\$4.010.000,51, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, representado por 3.694.827 ações, sendo 3.308.701 ações ordinárias e 386.126 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal." **5.5.1** O preço de emissão das ações foi fixado nos termos do Artigo 170 da Lei das S.A., considerando o Plano de Outorga de Opção de Ações anteriormente aprovado. **5.5.2** O Acionista subscritor firmou o Boletem de Subscrição. **5.5.3** Os demais Acionistas renunciaram, de forma irrevogável e irretirável, eventual direito de preferência para a subscrição do aumento de capital. **5.6 Consignar**, o exercício da totalidade das Opções de Compra de Ações de emissão da Companhia, concedidas ao Sr. Renato Spanghero Mascarenhas nos termos do Instrumento Particular de Compra de Ações celebrado com a Companhia em 18/05/2022 e homologado em AGE em 27/09/2022, por meio do qual o Sr. Renato adquire 107.616 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. **5.7 Aprovada** a realização de novos investimentos pela Companhia para expansão de suas atividades. **5.8 Aprovada** a alteração do objeto social da Companhia incluindo a atividade de serviços de marketing direto (CNAE 7319-0/03). Nova redação do Estatuto Social: "**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) o agenciamento de espaços de publicidade, exceto em veículos de comunicação e produção de filmes para a publicidade e comércio atacadista de equipamentos de informática; (ii) o agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; e (iii) o comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; e (iv) serviços de marketing direto." **5.9 Aprovada** a publicação desta na forma de extrato. Nada mais. São Paulo, 06/11/2024. JUCESP nº 49.599/25-2 em 05/20/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

GP Maxluz Holding Ltda.

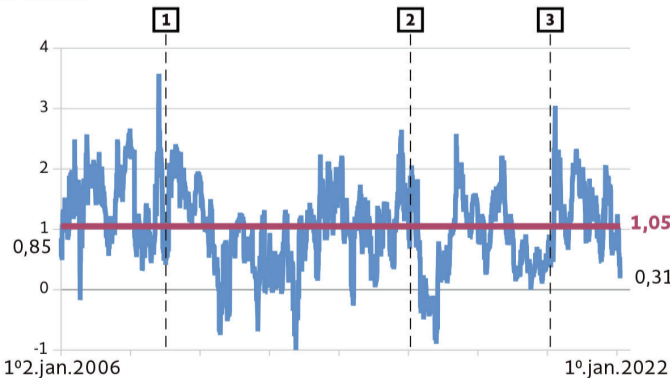
"Em Recuperação Judicial." CNPJ/MF nº 14.138.837/0001 - 06 - NIRE 35.225.777.010

Edital de Convocação - Reunião de Sócios

Ficam os sócios da GP Maxluz Holding Ltda. ("Sociedade") - Zuquetti & Marzola Participações e Representações Ltda.; Walter Carvalho Marzola Faria e T.G.I.S.P.E Empreendimentos e Participações Ltda., convocados a se reunirem em Reunião de Sócios da Sociedade, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2025 às 10:00h, na sede social situada na Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Batista Favoretto, nº 350, sala 04, Bairro Água Branca, CEP 18558-200, para deliberarem sobre a ordem do dia: (i) aprovar e autorizar a sociedade a prestar garantia em favor da Cervejaria Petrópolis S.A.; e (ii) caso aprovado o item "i", deliberar sobre a autorização aos diretores/procuradores para assinatura dos atos de constituição de garantia. Boituva, 06 de fevereiro de 2024. **Walter C.M Faria** - Administrador. (06, 07 e 10/02/2025)

Estimativa do prêmio de risco de mercado no juro real de 5 anos*

Em % ao ano



1 2009 - Quebra do Lehman Brothers

2 2016 - Impeachment de Dilma Rousseff

3 2020 - Pandemia de Covid

* (1 + juro real NTNBS 5Y)/(1 + juro real projetado 5Y Focus Top 5 médio prazo)

Fonte: Elaboração própria com base em dados de mercado (Anbima e B3) e Boletim Focus

DÓLAR

compra/venda
Câmbio livre BC -
R\$ 5,7551 / R\$ 5,7557 **
Câmbio livre mercado -
R\$ 5,7896 / R\$ 5,7916 *
Turismo - R\$ 5,8362 /
R\$ 6,0162
(* cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado no dia: 0,47%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)
Variação: -1,27%
Pontos: 124.619
Volume financeiro: R\$ 21,096 bilhões
Maiores altas: Hapvida ON (2,20%), Assai ON (1,58%), Cognia ON (1,33%)
Maiores baixas: Localiza ON (-6,24%), Cosan ON (-5,88%), Vamos ON (-4,92%)
S&P 500 (Nova York): -0,95%
Dow Jones (Nova York): -0,99%
Nasdaq (Nova York): -1,36%
CAC 40 (Paris): -0,43%
Dax 30 (Frankfurt): -0,53%
Financial 100 (Londres): -0,31%
Nikkei 225 (Tóquio): -0,72%
Hang Seng (Hong Kong): 1,16%
Shanghai Composite (Xangai): 1,01%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 1,3%
Merval (Buenos Aires): -3,48%
IPC (México): 0,27%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE
Maio 2024: 0,46%
Junho 2024: 0,21%
Julho 2024: 0,38%
Agosto 2024: -0,02%
Setembro 2024: 0,44%
Outubro 2024: 0,56%
Novembro 2024: 0,39%
Dezembro 2024: 0,52%

Para orçamentos:
comercial@datamercantil.com.br

Negócios

Número de carregadores para carros elétricos dispara, mas setor aponta infraestrutura insuficiente



Em meio à alta nas vendas de carros elétricos, a indústria automobilística registrou um salto no número de pontos de recarga públicos e semipúblicos (em locais como shoppings e supermercados) instalados no Brasil. Apesar disso, especialistas afirmam que o montante ainda não supre a infraestrutura de carregamento do país.

Outro problema é que a grande maioria dos carregadores instalados atualmente são do tipo AC, mais lentos. Se o modelo rápido (também chamado de DC) completa a carga de um veículo em um tempo que varia de 20 minutos a uma hora, o equipamento lento pode levar até cinco horas, segundo a ABVE (entidade da qual fazem parte marcas

como BYD, GWM e Volvo).

De acordo com um levantamento da Tupi Mobilidade e da ABVE, o Brasil tinha em dezembro cerca de 12,14 mil pontos de recargas públicos e semipúblicos quase o triplo do montante registrado no mesmo período de 2023 (4.300). Do total observado em dezembro de 2024, apenas 12,5% (pouco mais de 1.500 unidades) eram carregadores DC (rápidos).

Segundo as projeções de Davi Bertonecello, CEO da Tupi Mobilidade e diretor de comunicação da ABVE, o Brasil deve mais que dobrar o número de pontos de recarga rápida em 2025, chegando em dezembro com ao menos 3.500 equipamentos do tipo.

Ele diz que os equipamentos de carga rápida estão

evoluindo, com maior eficiência e melhor custo-benefício, o que torna a implementação mais acessível, afirma. Cita também uma intensificação de investimentos privados em eletropostos.

Apesar do otimismo, Bertonecello pondera e diz que a infraestrutura de recarga ainda é um desafio no país. “É uma questão importante. Hoje, os carregadores rápidos ainda representam uma parcela pequena do total, e isso pode, sim, gerar certa preocupação para novos consumidores.”

Um estudo da McKinsey divulgado no ano passado mostrou que cerca de 38% dos proprietários de veículos elétricos no Brasil diziam considerar voltar para carros movidos a combustíveis fósseis.

Folhapress

ArcelorMittal foca investimento no Brasil em 2025 e terá nova usina nos EUA



ArcelorMittal afirmou na quinta-feira (6) que um de seus principais focos de investimento no mundo em 2025 será o Brasil e anunciou projeto para construção de uma nova usina siderúrgica nos Estados Unidos.

A companhia, segundo maior grupo siderúrgico do mundo, previu nesta quinta-feira uma melhora na demanda global por aço neste ano e disse que o investimento em 2025 deve ser semelhante ao desembolsado em 2024, após um quarto trimestre em que o resultado da empresa superou as expectativas do mercado.

A ArcelorMittal também estimou que o mercado brasileiro de aço deve ser estável este ano após crescimento de 8% em 2024, em linha com a

Inter&Co tem lucro recorde de R\$ 973 mi em 2024

A Inter&Co, holding que controla o Banco Inter e a subsidiária Inter&Co Payments, reportou nesta quinta-feira (6) lucro líquido de R\$ 973 milhões em 2024, resultado recorde e três vezes maior do que o montante apurado um ano antes.

A receita líquida total cresceu 35%, para R\$ 6,4 bilhões, com a receita líquida de serviços aumentando 31%, conforme dados divulgados pelo grupo. O retorno sobre o patrimônio (ROE) alcançou 11,7%. No final do ano passado, a Inter&Co tinha 36 milhões de clientes, sendo 20,6 milhões ativos.

“Entramos em 2025 com um balanço forte, um dos menores custos de funding da indústria, uma carteira de crédito diversificada e métricas de qualidade de ativos que continuam a melhorar, apesar de um cenário mais desafiador”, disse o presidente-executivo da Inter&Co, João Vitor Menin, em comunicado.

No quarto trimestre, o lucro líquido somou R\$ 295 milhões, enquanto a receita líquida cresceu para R\$ 1,8 bilhão. A carteira de crédito aumentou para R\$ 41,2 bilhões, com o índice de inadimplência acima de 90 dias em 4,2%. O ROE no período foi de 13,2%.

De acordo com o diretor financeiro da Inter&Co, Santiago Horacio Stel, o ambiente macro mais desafiador no país é uma oportunidade para o grupo, dado o percentual de 70% da carteira de crédito colateralizado e resiliência nos índices de inadimplência.

“Isso nos permite tomar um pouco mais de risco e ganhar participação de mercado nos momentos mais desafiadores”, afirmou o executivo em entrevista à Reuters, citando que o grupo tem um custo de funding bem competitivo.

“Estamos começando 2025 com níveis de crescimento de carteira bem em linha com o que tivemos em 2024”, afirmou.

CNN



expectativa apresentada pelo setor no país em meados de janeiro.

O presidente-executivo do grupo, Aditya Mitta, afirmou ainda que o foco principal do investimento da ArcelorMittal será no Brasil, Índia e Estados Unidos.

A ArcelorMittal teve alta de 13% no lucro trimestral antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda), para US\$ 1,65 bilhão, um aumento de quase 8% em relação ao consenso dos analistas fornecido pela empresa.

“A perspectiva de longo prazo para a indústria siderúrgica é positiva e nossa presença global significa que temos uma oportunidade única de priorizar o investimento em mercados onde há uma forte perspectiva de crescimen-

to e retorno”, disse Mittal.

A empresa sediada em Luxemburgo espera investir entre US\$ 4,5 bilhões e US\$ 5 bilhões este ano, em linha com o aplicado em 2024. Mittal disse que o foco principal do investimento será no Brasil, na Índia e nos Estados Unidos.

A ArcelorMittal anunciou nesta quinta-feira que vai construir uma nova usina em Calvert, no Estado norte-americano do Alabama, para atender à crescente demanda das montadoras de veículos dos EUA.

O grupo espera que a demanda global de aço cresça entre 2,5% e 3,5% este ano, excluindo a China, o maior consumidor e produtor mundial da liga.

CNN